



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 88

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	3909
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	3943
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3953
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	3958
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	3970
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3971
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	3971

Supremo Tribunal Federal

Plenário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 15a. (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Octavio Gallotti.

Procurador-Geral da República, o Dr. Affonso Henrques Pra tes Correia, substituto.

Secretário, o Dr. Hércelus Bonifácio Ferreira.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AR 1.271-2 - SP

Rel.: Min. Célio Borja. Rev.: Min. Djaci Falcão. Autores : João Luiz de Carvalho Coelho e outros (Adv.: João Bernardino Gonçaga e outro). Réu: Estado de São Paulo (Adv.: João Saraiva Lima e Arcenio Kairalla Riemma).

Decisão: Pediu vista o Ministro Sydney Sanches depois dos votos dos Ministros Relator e Revisor que julgavam improcedente a ação. Falaram: pelos Autores o Dr. João Bernardino Gonçaga, e pelo Réu o Dr. Miguel Francisco Urbano Nagih. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Néri da Silveira, na ausência justificada do Sr. Min. Rafael Mayer (Presidente). Ausente, justificadamente, o Sr. Min. Moreira Alves. Plenário, 26.10.88.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 09.02.90.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 15.02.90.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 21.02.90.

Decisão: Após os votos dos Srs. Ministros Relator e Revisor que julgavam improcedente a ação, e do voto do Sr. Ministro Sydney Sanches que dava pela procedência da ação, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Min. Aldir Passarinho. Impedido o Sr. Min. Sepúlveda Pertence. Plenário, 27.04.90.

RMS 21.003-6 - DF

Rel.: Min. Célio Borja. Recte.: Mineração Floral Ltda. (Advogados: Alcino Guedes da Silva e outros). Recdas.: União Federal e Mineração Sulbrasileira Ltda. (Adv.: Claudio Lacombe).

Decisão: Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao recurso. Votou o Presidente. Falou pela Recte. o Dr. Alcino Guedes da Silva e pela Recda. Mineração Sulbrasileira Ltda. o Dr. Henrique Neves da Silva. Plenário, 27.04.90.

ERE 108.582-7 - PR

Rel.: Min. Sydney Sanches. Embte.: Estado do Paraná (Advs: Mariulza Franco, Francisco Carlos Duarte e outros). Embdos.: Gentil da Rocha Loures (espólio de) e outros (Advs.: Luiz Carlos Lima, Luiz Carlos Bettoli, Rosa Maria Motta Brochado, Pedro Gordilho e outros); Pedro Sataiger e outros (Adv.: Waterloo Marchesini Jr. e Margarete Inez Biazuz Leal); Kiichi Fugiwara, s/m e outros (Adv.: Kyoshi Ishitan); Edgar Saturnino Fernandes e outros (Advs.: Eduardo Rocha Virmond, Pedro Gordilho e outros); Henrique Hollmann (Adv.: Assis Corrêa e outros); Quintiliano Pedroso e outros (Adv.: Zélia G. Oliveira); Maria de Souza Cunha (Adv.: Aristides Antonio Gianello); Indústria e Comércio Mercúrio Ltda. e outros (Advs.: João de Barros Filho, Israel Mendonça Souza e outros) e Geraldo Leite da Silva (Adv: Margarete Inez Biazuz Leal).

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 21.02.90.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal conheceu, em parte, dos embargos e, nesta parte, os recebeu para afastar o óbice do inciso VI, do art. 325, do Regimento Interno, na redação anterior à Emenda Regimental nº 2/85. Prosseguindo no julgamento do recurso extraordinário, o Tribunal, também por unanimidade, dele não conheceu. Impedido o Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 27.04.90.

Brasília, 27 de abril de 1990.

HÉRCELUS BONIFÁCIO FERREIRA
Secretário

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

CARTA ROGATÓRIA - INTIMAÇÃO (nos termos do art.226 - RISTF)

CR 5.434-3 - República Portuguesa

Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Vouzela. Diligência: Intimação do cabeça de casal Maria Júlia Teixeira Rodrigues Alves para prestar juramento e declarações.

CR 5.465-3 - Confederação Suíça

Justiça Rogante: Corte de Justiça Civil - Autoridade de Vigilância das Tutelas de Genebra. Diligência: Notificar Myoko Gang-Inoue de decisão judicial referida a f. 6/14 e 21.

HABEAS CORPUS

HC 67.919-6 - SP

Pacte.: Ralph Tortima Stettinger - Impres.: José Carlos Dias e outro - Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

RR-4930/89.6, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 2a. região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema (Adv.:Dr. José F. Boselli) e recorrido Volkswagen do Brasil S/A (Adv.:Dr. Rafael Jorge Neto).

RR-4942/89.4, Relatora Ministra Cnêa Moreira e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 15a. região, sendo recorrente Sifco S/A (Adv.:Dr. Silvio Luiz Cassagni) e recorrido Adonias Soares da Silva (Adv.:Dr. José A. Na no Damasco).

RR-5004/89.7, Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Ursulino Santos, TRT 1a. região, sendo recorrente Almir José Ribeiro de Lima (Adv.:Dr. Hugo Môsca) e recorrido Moinho Fluminense S/A - Indústrias Gerias e Outro (Adv.:Dr. André Porto Romero).

RR-5164/89.1, Relatora Ministra Cnêa Moreira e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 2a. região, sendo recorrente Maria Dolores Perazo Bica (Adv.:Dra. Maria Joaquina Siqueira) e recorrida Lojas Glória LTDA (Adv.: Dr. Walter Monacci).

RR-5167/89.3, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 2a. região, sendo recorrente Jaime Rolando Flores Rosso (Adv. Dr. José Farias de Sousa) e recorrido Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência (Adv.:Dr. Cleuzo Peres).

RR-5325/89.6, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 10a. região, sendo recorrente Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv.:Carlos Henrique M. Paz) e recorrida Sonia Maria Khouri e Outra (Adv.:Dr. Carlos Danilo B.C. de Mendonça).

RR-5329/89. Relator Ministro José Carlos da Fonseca e revisor Ministro Ursulino Santos, TRT 9a. região, sendo recorrente Associação de Crédito e Assistência Rural do PR (Adv.:Dr. João R. Teixeira Júnior) e recorrido Diógenes Costa Prado (Adv.:Dra. Mirian A. Gonçalves).

RR-5372/89.0, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 15a. região, sendo recorrente FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv.:Dra. Edna M. da Silva) e recorrido Francisco Carlos Paixão (Adv. Dra. Ana Maria Rodrigues).

RR-5496/89. Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 1a. região, sendo recorrente Santa Casa de Misericórdia do R.J. (Adv.:Dr. Hugo Môsca) e recorrido José Nilton Pinto (Adv.:Dr. Ulisses R. de Resende).

RR-5611/89.9, Relatora Ministra Cnêa Moreira e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 10a. região, sendo recorrente Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv.:Dr. Idemilson de Souza) e recorridos Alecy Alves de Sousa e Outros (Adv.:Dr. Carlos Danilo B.C. de Mendonça).

RR-5612/89.6, Relator Ministro Afonso Celso e revisora Ministra Cnêa Moreira, TRT 10a. região, sendo recorrente Iochpe Seguradora S/A (Adv.: Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorridos Anísio Antonio Moreira e Outro (Adv.:Dr. João J. de S. Leite).

RR-5658/89.3, Relatora Ministra Cnêa Moreira e revisor Ministro Fernando Vilar, TRT 8a. região, sendo recorrente Bertillon Vigilância e Serviços Especializados LTDA (Adv.:Dr. Roberto Mendes Ferreira) e recorrida Luiz Gonzaga Souza da Silva.

Os processos que não forem julgados na Sessão, se em número superior à 20 (vinte) o serão nas Sessões Subsequentes, ficando designada dès de logo, Sessão Extraordinária para Terça-feira que se segue com início às 09 horas (Artigo 38 da LOMAN)

Brasília, 07 de maio de 1990.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Terceira Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária, da Terceira Turma, do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, em exercício, em contrando-se presentes a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e os Srs. Ministros Antonio Amaral, José Calixto, Francisco Fausto e o Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza, para julgamento de processos a ele vinculados. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral Lúcia Barroso de Brito Freire, sendo Secretário o Bacharel Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Junior. Foi lida e aprovada a ATA da Sessão anterior. Foi retirado de Pauta o processo RR-3115/89, face a proposta, encaminhada ao Plenário de revisão do Enunciado nº 284/TST. Foram adiados, após pedidos de vistas regimentais, os julgamentos dos processos, RR-6032/88, RR-2297/89 e RR-5108/89. Em seguida, passou-se a ORDEM DO DIA.

PROCESSO-RR-6183/87.2, da 8a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - Capaf e Banco da Amazônia S/A (Advs. Victor Russomano Júnior, que fez sustentação oral e Deusdedit Freire Brasil) e Recorrido Francisco Seguin Dias Filho (Adv. Paula Frassinetti C. da Silva). Foi Relator o Sr. Ministro José Calixto e Revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do 19 Recorrente.

PROCESSO-RR-4884/89.6, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Joao Baptista de Biasi (Adv. José Alberto Couto Maciel, que fez sustentação oral) e Recorridos Banco Itaú S/A e Outra (Adv. José Maria Rienna, que fez sustentação oral). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada dos instrumentos procuratórios, requerida da Tribuna pelos doutrinos Patronos do Recorrente, no prazo legal e dos Recorridos.

PROCESSO-RR-4107/84, da 4a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Sebastião Aparecido da Cunha) e Recorrido Sadi Agostinho Barbieri (Adv. Arazy Ferreira dos Santos, que fez sustentação oral). Foi relator o Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos e revisor o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrido, no prazo legal.

PROCESSO-RR-5476/89.4, da 4a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Bradesco S/A (Adv. João A. S. de Oliveira) e Recorrida Carmen Zeneca Balbinot (Adv. Arazy Ferreira dos Santos, que fez sustentação oral). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna, pela douta Patrona da Recorrida, no prazo legal.

PROCESSO-RR-5574/89.5, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Paulo Alves Pereira (Adv. Sid Riedel de Figueiredo, que fez sustentação oral) e Recorrido Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-3239/89.9, da 1a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Antonio Torres Von e Outros (Adv. Wilmar Saldanha de Pádua Gama, que fez sustentação oral) e Recorrida Furnas - Centrais Elétricas S/A (Adv. Emmanuel Marques Murtinho Braga). Foi relator o Sr. Ministro Norberto Silveira de Souza e revisora a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-461/88.1, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Renato Jose La Porta Pimazoni (Adv. Maria Antonietta N. Sundfield) e Recorrido Departamento de Edifícios e Obras Públicas - Dop (Adv. Felipe Castells Manubens). Foi relator o Sr. Ministro ... Norberto Silveira de Souza e revisora a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conforme determinado pela Presidência do Tribunal à fls. 194, determinar o apensamento dos autos do RR-602/88, a este processo, reconhecida a conexão e, procedendo-se a um único julgamento e acordão. A revista não foi conhecida, unanimemente.

PROCESSO-RR-3256/89.3, da 3a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Real S/A (Adv. Moacir Belchior, que fez sustentação oral) e Recorrido Geraldo Lott (Adv. Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Sr. Ministro Francisco Fausto e revisor o Sr. Ministro José Calixto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao art. 341 da CLT e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para anular todo o processado, inclusive a audiência inaugural. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-RR-4469/89.6, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Finasa Administração e Planejamento S/A e Outro (Adv. Maria Aparecida P. de Arruda) e Recorrido Gilberto Moreira Alves (Adv. Maria Aparecida Duarte). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-1567/89.5, da 9a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Banco Bamerindus do Brasil S/A e Dorival Preto (Advs. Robinson Neves Filho, que fez sustentação oral e Valdir Gehlen) e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do Banco, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o v. acordão regional, expungir da condenação as 7as, e 8as. horas como extras e a ajuda-alimentação; quanto ao recurso adesivo do Autor, unanimemente, dele não conhecer. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do 19 Recorrente.

PROCESSO-RR-194/89.5, da 1a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Furnas Centrais Elétricas S/A (Adv. Maria Inês Mendes Gonçalves) e Recorridos Jonil Lips de Oliveira e Outros (Adv. Wilmar Saldanha da Gama Pádua, que fez sustentação oral). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencidos Srs. Ministros Francisco Fausto que justificará seu voto e José Luiz Vasconcellos, quanto ao tema participação dos lucros.

PROCESSO-RR-862/89.7, da 5a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Cipêne - Petroquímica do Nordeste S/A (Adv. Victor Russomano Júnior, que fez sustentação oral) e Recorridos Dagoberto da Silva Lemos e Outros (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Sr. Ministro Francisco Fausto e revisor o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por violação ao artigo 153, § 2º da Constituição Federal/69, vencido o Sr. Ministro revisor e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento, para de terminar a baixa dos autos ao Eg. Regional para que aprecie além dos demais aspectos do recurso, a ilegalidade da greve, argüida oportunamente. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-RR-4947/89.1, da 12a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Agência RBS de Notícias Ltda (Adv. Gláucia Peixoto, que fez sustentação oral) e Recorrido Marcello Medronho Sigwalt (Adv. Prudente J. S. Mello). Foi relator o Sr. Ministro Francisco Fausto e revisor o Sr. Ministro José Calixto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência apenas quanto as horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente, no prazo legal.

PROCESSO-RR-5503/89.3, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Vera Lúcia F. Pissara Marques) e Recorrido Antonio Pereira Filho (Adv. Ieda S. Ramos). Foi relator o Sr. Ministro José Calixto e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido relativo a renúncia das ausências ao serviço, vencidos os Srs. Ministros relator e revisor. Redigir à acordão a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques.

PROCESSO-RR-4488/88.7, da 4a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Ari Rene da Silva Steinmetz (Adv. Paulo Eduardo Magalhães).

di Netto, que fez sustentação oral) e Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Autor a equiparação pleiteada, com o pagamento de diferenças vencidas e vincendas, respeitada a prescrição bienal. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente.

PROCESSO-RR-3042/89.1, da 4a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv. José Maria de Souza Andrade, que fez sustentação oral) e Recorrido Valmocir Fernandes Ritta (Adv. Humberto Alves Gasso). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto as horas in itinere e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

PROCESSO-RR-559/89.6, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Adauto Almeida Correia (Adv. Isis M. Resende Alves, que fez sustentação oral) e Recorrido Hidrotécnica Barreto Ind. e Com. Ltda (Adv. Fátima Rocha de Campos). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrente.

PROCESSO-RR-2206/89.1, da 10a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Fundação das Pioneiras Sociais (Adv. Enio Drummond) e Recorrido Jose Neriglissor Soares Cunha (Adv. Robson Freitas Melo). Foi relator o Sr. Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a baixa dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito. Não participou deste julgamento a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques.

PROCESSO-RR-709/89.4, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrentes Izilda Martins Teotonio e Iochpe Seguradora S/A (Advs. José Torres das Neves e J. G. Guimarães) e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Sr. Ministro José Calixto e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista da Reclamante, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição do FGTS, sobre aviso-prévio, 139 salário proporcional e férias proporcionais, vencidos os Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Antonio Amaral; quanto ao recurso da Reclamada, unanimemente, dele conhecer, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos ainda, os Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos que justificarão o seu voto e Antonio Amaral.

PROCESSO-RR-1083/89.7, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Guilherme Bento da Luz (Adv. Juvenal Campos de Azevedo Canto) e Recorrido Banco do Brasil S/A (Adv. Jonas da Costa Matos). Foi relator o Sr. Ministro José Calixto e revisor Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Eg. Regional, para que aprecie os demais aspectos do recurso, vencido o Sr. Ministro relator. Redigira o acordão o Sr. Ministro revisor.

PROCESSO-RR-1453/89.8, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Jockey Club de São Paulo (Adv. Maria Evangelista Martins Ferreira) e Recorrido Landerico Suel de Matos (Adv. Paulo Decelio

César). Foi relator o Sr. Ministro José Calixto e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos e Antonio Amaral.

PROCESSO-RR-2179/89.0, da 15a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Construtora Moura, Schwark Ltda (Adv. Antonio Cesar de Oliveira) e Recorrido Arnóbio Mariano (Adv. José Antônio Cremasco). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisor o Sr. Ministro Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-1646/89.7, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Delfin S/A Crédito Imobiliário (Adv. Silvana Rosa Romano Azzi) e Recorridos Antonio Moreira Dias Filho e Outros (Adv. Arazy Ferreira dos Santos, que fez sustentação oral). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral e revisora a Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques, tendo a Turma resolvido, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno, suspender o julgamento para a remessa do feito ao Plenário, para apreciação de proposta de revisão de jurisprudência, com a alteração do Enunciado nº 284/TST, com a seguinte proposta: Os débitos trabalhistas das empresas em liquidação, de que cogita a Lei 6024/64, estão sujeitos a correção monetária, nos termos do artigo 46, parágrafo único, nº 3, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-Constituição Federal/1988.

Encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a Pauta. E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

MINISTRO JOSE LUIZ VASCONCELLOS
Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 8.928 DE 07 DE MAIO DE 1990.

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 52 da Lei nº 7.800, de 10 JUL 89, resolve

I - Alterar o Detalhamento de Despesa da Justiça Militar para atender os meses de março e abril de 1990, conforme quadro anexo a este Ato;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALT ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

UO: 13101 - JUSTIÇA MILITAR

VALORES EM CR\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	REMANEJAMENTO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS	DE PARA	3190.11 3190.13	100 100	4.960 4.960
TOTAL				4.960

Brasília-DF, 03 de maio de 1990.

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO HABEAS CORPUS nº 32.639-1/DF

Pacientes: CARLOS ALBERTO CARDozo, Cel. PM/DF, e JADIR COSTA, Maj. PM/DF; alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Cel PM/DF Lauro Silvestre de Freitas, Chefe do Estado-Maior da PM/DF, que determinou a identificação criminal dos pacientes, pedem a concessão da ordem, liminarmente, para que seja suspensa a referida identificação, com a expedição do competente alvará, via Telex, e, após as informações, que seja mantido o caráter definitivo da liminar concedida.

Impetrante: Dr. Nader Franco Oliveira

DESPACHO

Com invocação de princípio insitio na Carta Política de 1988, o ilustre Advogado Doutor Nader Franco de Oliveira deduz pedido de

HABEAS CORPUS em favor do Cel PM/DF CARLOS ALBERTO CARDozo e do Maj PM/DF JADIR COSTA, obetivando seja suspenso o ato de IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL a que, segundo a impetração, pretende submetê-los a Chefia do Estado Maior daquela Corporação.

O pedido inclui postulação de outorga de medida liminar, para tanto acostando fotocópia do telex expedido pela autoridade indigitada coatora em que solicitado o comparecimento dos Pacientes "para serem colhidas suas individuais dactiloscópicas" (fls. 4).

É bem verdade que a solicitação de comparecimento não refere identificação criminal.

Sabe-se, entretanto - e quem expressamente o diz é a lei processual militar (parágrafo único do art. 391) -, que as individuais dactiloscópicas integram o processo de identificação criminal, hoje solidamente defeso a pessoas já identificadas civilmente - a teor da garantia constitucional gravada no inciso LVIII do Art. 5º.

E os pacientes cuidaram de demonstrar que estão identificados na própria Corporação, consoante cédulas juntadas por fotocópias / às fls. 5 e 6.

Registra-se, aliás, que em ponderável avanço à processualística comum e já mui antea da promulgação da Lei Fundamental em vigor, o Código de Processo Penal Militar só admite a identificação criminal de ACUSADOS EM PROCESSO ORDINÁRIO, vale dizer somente após a instauração da relação processual (art. 391).

Assim, presente, in casu, o fumus boni juris, de sorte a motivar a concessão da outorga sobrejacente,

DEFIRO a liminar para suspender - até que se decida o mérito do pedido - a coleta das individuais datiloscópicas dos Pacientes.

Solicitem-se as informações de praxe, por ofício, encaminhando-se à autoridade apontada como coatora cópias da impetração, dos documentos que a instruem e do presente Despacho.

Com as informações, voltem-me conclusos.
P.R.C.

Brasília, 04 de maio de 1990.

MINISTRO PAULO CESAR CATALDO
Relator

HABEAS CORPUS Nº 32.641-3/RJ

Paciente: NELSON DA SILVA SANTOS, civil, preso, cumprindo pena imposta pela Justiça Militar, alegando excesso de cumprimento de pena, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade, com a expedição do competente alvará de soltura.

Impetrante: O Paciente

D E S P A C H O

NELSON DA SILVA SANTOS, civil, condenado a 5 anos de reclusão, como incursão nos arts. 290 e 254 c/c o art. 53, todos do CPM, pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, nos Autos do Processo nº 24/84-4, em causa própria, impetrava o presente "Habeas Corpus", perante o Exmo. Sr. Juiz de Direito Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro, sob a alegação de constrangimento ilegítimo, por excesso de prazo no cumprimento da pena.

Aduz o Paciente que iniciou o cumprimento da pena em 09 de novembro de 1984, no Presídio Hélio Gomes, conforme Mandado de Prisão nº 11/84, expedido pela Justiça Militar. Posteriormente, foi transferido para o Presídio Ary Franco, tendo cumprido a pena imposta desde a data de 03 de novembro de 1989.

Requer, em consequência, o acolhimento do presente pedido, com fundamento no art. 648, inciso II, do Código de Processo Penal Comum.

Acostado aos autos (fls. 9/10), Acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro, cuja decisão proferida, em 22 de fevereiro de 1990, à unanimidade de votos, foi no sentido de "não conhecer do pedido e declinar para a Justiça Militar" (fls. 10).

Pelo Ofício nº 383, de 24 de abril de 1990, o Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM (fls. 17), encaminhou os presentes autos, acompanhado de cópias do Alvará de Soltaura e da mensagem nº 20/90-DESIP, assinalando que o civil NELSON DA SILVA SANTOS foi posto em liberdade na data de 05 de fevereiro do ano em curso.

Em face do exposto, com fundamento no art. 18, inciso V, do RISTM, JULGO PREJUDICADO o presente writ, por absoluta perda de objeto.

Publique-se para ciência do interessado.

Brasília, 07 de maio de 1990.

LUIZ LEAL FERREIRA
Almirante-de-Esquadra
Ministro-Relator

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 23a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos três dias do mês de hum mil novecentos e noventa, às dezenas horas e vinte minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S. Exa. o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

HABEAS CORPUS

32.638-3-RJ - Paciente: ROGÉRIO DA SILVEIRA PORTO, Sd.Aer., respondendo a processo perante a 2a Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, alegando ilegalidade e abuso de poder praticados pelos Exm's Srs Juízes do CPJ, da mencionada Auditoria, que realizaram o julgamento do paciente sem a presença do representante do NPM é da defesa, pede a concessão da ordem para anular o referido julgamento. Impetrante: Dra Lourdes Maria Celso do Valle. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

32.639-1-DF - Pacientes: CARLOS ALBERTO CARDOSO, Cel PM/DF, e JADIR COSTA, Maj PM/DF, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Cel PM/DF Lauro Silvestre de Freitas, Chefe do Estado-Maior da PM/DF, que determinou a identificação criminal dos pacientes, pedem a concessão da ordem, liminarmente, para que seja suspensa a referida identificação, com a expedição do competente alvará via telex, e, após as informações, que seja mantido o caráter definitivo da liminar concedida. Impetrante: Dr Nader Franco de Oliveira. RELATOR: Min Dr Paulo César Cataldo.

32.640-5-RJ - Paciente: LUIZ CARLOS SOUZA LIMA, Sd. FN., preso, cumprindo pena imposta por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento

ilegal, uma vez que se encontrava em liberdade quando do seu julgamento, e, ainda, ser primário e possuir bons antecedentes, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impetrante: Dra Carmem Lúcia A de Montesinos. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

32.641-3-RJ - Paciente: NELSON DA SILVA SANTOS, civil, preso, cumprindo pena imposta pela Justiça Militar, alegando excesso de cumprimento de pena, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade, com a expedição do competente alvará de soltura. Impetrante: O Paciente. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

As dezenas horas e trinta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 055 - PROCESSO POSTO EM MESA:

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 136-1 - Relator Ministro Haroldo Eriksen da Fonseca. Revisor Ministro Paulo César Cataldo.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República em Alagoas

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE ABRIL DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve:

Designar o Dr. MARCELO TOLEDO SILVA, Procurador da República de 1ª Categoria para participar, no período de 28 de maio a 01 de junho de 1990, dos trabalhos de INSPEÇÃO ANUAL a serem realizados na 3ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

PAULO DA ROCHA CAMPOS

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Primeira Câmara

Pauta de Julgamentos

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento de 14 e 15/05/90, publicada no DJ de 08/05/90, pág. 3903 leia-se:

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em Sessão Ordinária e Extraordinária sob a Presidência do Conselheiro Tales Castelo Branco, nos dias 14 e 15 de maio do ano de hum mil novecentos e noventa, às 14:30 no Imperial Othon Palace Hotel com Sede na Av. Presidente Kennedy - 2.500 -FORTALEZA -CE

Segunda Câmara

Pauta de Julgamentos

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em sessão ordinária e extraordinária, sob a Presidência do Conselheiro MARCELLO LAVARENE MACHADO, nos dias 14 e 15 de maio de hum mil novecentos e noventa, às quinze horas, no Imperial Othon Palace Hotel, com sede na Av. Presidente Kennedy 2500. - Forta-

leza - CE. **ORDEM DO DIA - 01 - RECURSO Nº 1013/SC/89** - Recorrente: Lucilla Therezinha Malieni. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro Fran Costa Figueiredo. VISTA: Conselheiro EVANDRO LINS E SILVA. 02 - **RECURSO Nº 943/SC/89** - Recorrente: Clarindo Marinho de Moraes. Recorrida: A Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. 03 - **RECURSO Nº 1004/SC/89** - Recorrente: Jerônimo Serrão Noronha. Recorrida: A Seção do Estado do Pará. Relator: Conselheiro VICENTE BEZERRA DE NETO. 04 - **RECURSO Nº 1011/SC/89** - Recorrente: Delasnieve Miranda Daspet de Souza. Recorrida: A Seção do Estado do Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro AGESANDRO DA COSTA PEREIRA. 05 - **RECURSO Nº 1014/SC/89** - Recorrente: Moçarte Quadros. Recorrida: A Seção do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro ARISTÓFANE BEZERRA DE CASTRO FILHO. 06 - **RECURSO Nº 1018/SC/89** - Recorrente: Alveny de Andra de Bittencourt. Recorrida: A Seção do Estado de Santa Catarina. Relator: Conselheiro ABDALIA JALLAD. 07 - **RECURSO Nº 1019/SC/89** - Recorrente: João Carlos M. Ramalho. Recorrida: A Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro MAURO VITÓRIO. 08 - **RECURSO Nº 1030/SC/90** - Recorrente: José Hélio Lopes Viana. Recorrida: A Seção do Estado do Ceará. Relator: Conselheiro JUVENAL ALMEIDA DE SENA. 09 - **RECURSO Nº**

1032/SC/90 - Recorrente: Cícero da Conceição. Recorrida: A Seção do Estado do Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO. 10 - **RECURSO Nº 1041/SC/90** - Recorrente: Norma Junqueira Barbosa. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro JOSÉ SILVÉRIO LEITE FONTES. 11 - **RECURSO Nº 1042/SC/90** - Recorrente: Claudio Celso Severino Peters. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro PEDRO MILTON DE BRITO. 12 - **RECURSO Nº 1043/SC/90** - Recorrente: Odair de Almeida Cândido. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro JOSÉ LUIZ FARIA NETO. 13 - **RECURSO Nº 1044/SC/90** - Recorrente: João Baptista Lisboa. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro ABDALIA JALLAD. 14 - **RECURSO Nº 1045/SC/90** - Recorrente: Raimundo Noleto Neto. Recorrida: A Seção do Estado de Minas Gerais. Relator: Conselheiro AGESANDRO DA COSTA PEREIRA. 15 - **RECURSO Nº 1046/SC/90** - Recorrente: Vergílio Egydio Lopes Enei. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro RAIMUNDO BEZERRA FALCÃO. 16 - **RECURSO Nº 1047/SC/90** - Recorrente: Antonio Carlos Lopes. Recorrida: A Seção do Estado do Paraná. Relator: Conselheiro MARCELO DE MATTOS BERENDT. EMILIA DOS SANTOS COSTA - En carregada da 2ª Câmara.

NAVIO NEGREIRO — Castro Alves

«Fac-simile» da edição tetralíngüe do poema, feita em 1959, em Salvador-BA, com xilogravuras de Hansen e traduções de David Barnhart, van der Haegen e Conde Huberto Schoenfeldt para o inglês, francês e alemão, respectivamente. Prefácios de Godofredo Filho e Edison Carneiro.

Aquisições na Imprensa Nacional

Preço: Cr\$ 100,00

O SUCESSO EM CADA PERIÓDICO

Não deixe passar esta oportunidade.
Adquira hoje mesmo nossos periódicos.

COLEÇÃO DAS LEIS

— Atos dos Poderes Legislativo e Executivo. Edição bimestral com encadernação em chambril plastificado e formato 14,8 x 21cm.

REVISTA TRIMESTRAL DE

JURISPRUDÊNCIA do Supremo Tribunal Federal. Encadernação em chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

com despachos, jurisprudência, súmulas e atos do Conselho de Justiça Federal. Edição mensal com encadernação em uma cor sobre chambril plastificado e formato 16 x 23cm.

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.

Periódico mensal, com encadernação em duas cores sobre chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Tribunal Superior do Trabalho, com dissídios coletivos, audiência de publicação de acórdãos e ementários. Edição mensal com encadernação em chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

Ligue hoje mesmo para a SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO.

Fones: (061) 226-2586, 226-6812.

AVISE PELO TELEFONE 223.1608 CASOS DE QUALQUER TIPO DE PARALISIA

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 15,00